



## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DEPARTAMENTAL REALIZADA EM 11/12/2018.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, no 9º andar do Edifício Professor Vilas Boas, reuniu-se a Câmara Departamental do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial, sob a Presidência da Professora Juliana Cordeiro de Faria. Presentes os Senhores Professores Edgard Adomar Marx Neto, Brunello Souza Stancioli, Elena de Carvalho Gomes, João Alberto de Almeida, José Marcos Rodrigues Vieira, Leonardo Netto Parentoni, Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau, Yaska Fernanda de Lima Campos, os representantes discentes Péricles Alvares Caldeira Brant e Luiz Gustavo Muniz Soares Valério e a Servidora Alexandra Campos de Arruda, representante do corpo técnico-administrativo. Verificada a existência de quorum regimental, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, conforme a seguir.

**1. Aprovação da ata da reunião dos dias 25/09/2018 e 08/11/2018.** A Senhora Presidente submeteu à apreciação dos presentes as atas das reuniões realizadas em 25/09/2018 e 08/09/2018. Colocadas em votação, as atas foram aprovadas por todos, com abstenção dos que não estiveram presentes naquela reunião.

**2. Aprovações ad referendum:**

2.1. Evento – Direito e empresas júniores: aspectos teóricos e práticos, encaminhados pela Professora Natália Cristina Chaves. Evento realizado em 29/11/2018, vinculado à Divisão de Assistência Judiciária.

2.2. Evento – I Colóquio de Direito e Processo Coletivo da FDUFMG: Processo coletivo passivo, representatividade adequada e devido processo legal coletivo da FDUFMG, encaminhado pela Professora Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau, ocorrido no dia 19/11/2018.

2.3. Curso – Ciclo de capacitação 2018/2, vinculado à DAJ, encaminhado pela Professora Renata Christiana Vieira Maia, realizado no período de 19 a 23/11/2018.

2.4. Evento – Diálogos sobre Assistência Judiciária: 60 anos da DAJ, que ocorreu no dia 12/11/2018.

2.5. Evento – I Seminário de Direito da Mineração da Faculdade de Direito da UFMG, encaminhado pelo Professor Leonardo Netto Parentoni, realizado em 12/11/2018.

2.5. Evento – Painel arbitragem e administração pública, encaminhado pelo Professor Christian Sahb Batista Lopes, ocorrido em 19/11/2018. As aprovações foram referendadas pelos membros presentes com abstenção da Professora Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau e do Professor Leonardo Netto Parentoni em seus próprios eventos de extensão.

**3. Apreciação das novas Normas Gerais da Graduação (Resolução Complementar nº 01/2018).** A Senhora Presidente apresentou proposta sobre a regulamentação das Normas Gerais de Graduação no âmbito do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial, em conformidade com a competência delegada pela Resolução Complementar 01/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Aberta a discussão, o representante discente Péricles Alvares Caldeira Brant manifestou-se pela necessidade de manutenção do exame especial, que constituiria oportunidade de recuperação de notas pelos alunos que tiveram problemas durante o semestre, principalmente para os alunos em vulnerabilidade econômica e com defasagem de ensino. Propôs, na oportunidade, a criação de um núcleo de apoio a esses alunos. Em seguida, a Professora Yaska Fernanda de Lima Campos explicou que as normas já vêm sendo discutidas ao longo do ano e que a Pró-Reitoria de Graduação vem buscando maturar o processo em reuniões e discussões, sempre com a participação dos alunos. Após, o representante discente Luiz Gustavo Muniz Soares Valério pontuou o perfil de evasão dos alunos em situação de carência econômica que precisam do exame especial. Em seguida, a

Professora Juliana Cordeiro de Faria, concedeu a palavra a aluna Rayara Regina Conceição da Silva, Presidente do Centro Acadêmico Afonso Pena, que solicitou vista para análise do texto proposto. A Senhora Presidente indeferiu o pedido, uma vez que o pedido de vista serve à análise de documentação (art. 15, §6º, Regimento Interno da UFMG), sendo incabível quando da apreciação de ato normativo; que o ato normativo seria baixado a partir da decisão da Câmara (art. 18, Regimento Interno da UFMG) e o encaminhamento de uma proposta serviria somente para agilizar as discussões; informou ainda que foram feitas reuniões anteriores com a participação da representação discente em que foram discutidos os pontos das Normas da Graduação. Após ampla discussão sobre a matéria e sobre a formação de comissão de acompanhamento, foi solicitada pelos alunos a realização de estudos prévios à entrada em vigor das novas normas. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, com a abstenção da representação discente e da Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, nos termos seguintes, que constituirá a Resolução n. 01/2018 do Departamento de Direito e Processo Civil: “A Câmara do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, considerando as Normas Gerais de Graduação instituídas pela Resolução Complementar 01/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e no uso de suas atribuições Regimentais e Estatutárias, resolve: Art. 1º. Aprovar a regulamentação das Normas Gerais de Graduação da UFMG, observando-se as atribuições e a competência delegada às Câmaras Departamentais. Art. 2º. A assiduidade do estudante à atividade acadêmica curricular constitui elemento da avaliação de seu desempenho. §1º Considera-se assiduidade suficiente o comparecimento a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da programação da atividade acadêmica curricular, obrigatoriamente aferido, sendo vedado o abono de faltas, salvo nas situações previstas em lei. §2º O estudante cuja assiduidade for insuficiente será reprovado na atividade acadêmica curricular. §3º O estudante que tiver sido reprovado com nota maior ou igual a 40 (quarenta) mas obtido assiduidade suficiente não será dispensado da aferição da assiduidade no período letivo subsequente em que a atividade for ofertada. Art. 3º A avaliação do desempenho do estudante em atividade acadêmica curricular cuja forma de acesso seja matrícula prévia compreenderá: I – uma nota, expressa como um número inteiro em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); II – a indicação de assiduidade, classificada como suficiente ou insuficiente, nos termos do art. 11 das Normas Gerais da Graduação (Resolução Complementar 01/2018, CEPE); III – a indicação de aprovação, nos casos em que se verificarem nota maior ou igual a 60 (sessenta) e assiduidade suficiente, ou de reprovação, caso a nota seja menor que 60 (sessenta) ou a assiduidade for insuficiente. Parágrafo único. A cada avaliação se associa um conceito de acordo com a seguinte escala: I – 90 (noventa) a 100 (cem) pontos e assiduidade suficiente: conceito A; II – 80 (oitenta) a 89 (oitenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito B; III – 70 (setenta) a 79 (setenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito C; IV – 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito D; V – 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) pontos e assiduidade suficiente: conceito E; VI – abaixo de 40 (quarenta) pontos ou assiduidade insuficiente: conceito F. Art. 4º Cada avaliação do desempenho do estudante em atividades acadêmicas curriculares do tipo disciplina poderá ser valorizada, no máximo, em 40 (quarenta) pontos. Art. 5º Nas atividades acadêmicas curriculares do tipo disciplina ofertadas pelo Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial não haverá a

possibilidade de exame especial. §1º Para os alunos que ingressaram na Faculdade, nos cursos de Direito e de Ciências do Estado, até o segundo semestre de 2018, fica assegurada, em caráter de transição, a possibilidade de exame especial exclusivamente para as disciplinas obrigatórias que integram a grade curricular do curso. § 2º A possibilidade de exame especial a que alude o parágrafo anterior não será assegurada ao aluno que, embora com ingresso até o segundo semestre de 2018, venha a cursar, por qualquer motivo, a disciplina em turma que corresponda à oferta regular de ingressantes a partir de 2019. Art. 6º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho (GET) composto por 3 (três) docentes, sendo 1 (um) da área de Civil, 1 (um) de Processo Civil, 1 (um) de Empresarial e 2 (dois) representantes discentes a serem indicados um pelo Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e um pelo Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE), com um mandato de 2 (dois) anos para o fim de monitorar os resultados de avaliação das disciplinas e, se for o caso, propor novas metodologias avaliativas. Art. 7º. A Câmara Departamental poderá rever após 2 (dois) anos da entrada em e por indicação do grupo especial de trabalho (GET), mediante relatório fundamentado, a conveniência de se autorizar o Exame Especial para os alunos que tiverem obtido o conceito E nos termos das Normas Gerais de Graduação. Art. 8º. A matrícula isolada em disciplinas será facultada aos interessados não integrantes do corpo discente da UFMG e condicionada à oferta de vagas para tal finalidade, observados os seguintes critérios de avaliação e priorização dos pedidos: § 1º. poderão concorrer às vagas, conforme quadro divulgado pelo Colegiado de Graduação, os candidatos que comprovarem ter concluído, na data do protocolo do requerimento, o grau mínimo de escolaridade exigido para o ingresso em Curso Superior; § 2º. Havendo mais candidatos que o número de vagas oferecidas, estes serão classificados na seguinte ordem sucessiva, até o preenchimento total das vagas: I- servidores efetivos da UFMG, docentes ou técnico-administrativos; II - professores substitutos em exercício na UFMG; III- bacharéis em Direito, graduados no Curso de Direito da UFMG; IV- ex-alunos do Curso de Direito da UFMG que não tenham completado o curso; V- graduados em outros cursos da UFMG; VI- ex- alunos de outros cursos da UFMG que não tenham completado o curso; VII- bacharéis em Direito, graduados em outras instituições de ensino; VIII- alunos ou ex-alunos de Curso de Direito, em outras instituições de ensino, que não tenham integralizado o curso; IX- graduados em outros cursos superiores, em outras instituições de ensino; X- graduandos em outros cursos superiores, em outras instituições de ensino. § 3º. As condições estabelecidas nos itens I a X representam critérios absolutos de prioridade, podendo-se somente adotar o estabelecido posteriormente se o apontado de modo imediatamente anterior não for suficiente para levar ao preenchimento de todas as vagas em disputa ou não for bastante para desempatar dois ou mais candidatos. § 4º. Havendo, no mesmo nível, conforme itens I a X, mais candidatos que o número de vagas disponíveis, será dada preferência ao candidato mais idoso. Persistindo o empate, o desempate ficará a cargo de sorteio público. Art. 9º. Somente depois de efetuada a matrícula dos alunos no respectivo curso serão ofertadas vagas para matrícula em disciplinas isoladas. § 1º. Em disciplinas obrigatórias, a oferta de vagas como disciplina isolada está limitada a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. § 2º. Em disciplinas optativas, a oferta de vagas como disciplina isolada está limitada a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, admitindo-se, mediante manifestação prévia do professor responsável, a reserva prévia de até 20% (vinte por cento) das vagas para público externo. Art. 10. Esta Resolução entra em vigor

na data de sua publicação”. **4. Apreciação da resolução para aprovação do Curso de Especialização em parceria como Tribunal de Justiça de Minas Gerais.** A Senhora Presidente encaminhou previamente a minuta de Resolução nº 02/2018 de 11 de dezembro de 2018, com a proposta de criação do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial da Faculdade de Direito da UFMG e do Curso de Especialização “Design de sistemas aplicado à resolução adequada de conflitos e gestão processual para o Sistema de Justiça”, a ser realizado em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Colocado em votação, o curso foi aprovado pelos membros presentes. **5. Indicação de membros para Comissão Final de Avaliação de Estágio Probatório da Professora Renata Christiana Vieira Maia.** Após indicação da Câmara, foram designados para a Comissão Final de Avaliação de Estágio Probatório da Professora Renata Christiana Vieira Maia os Professores Marcelo de Oliveira Milagres e Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau do DIC, e o Professor Werther Botelho Spagnol do Departamento de Direito Público. **6. Deliberação sobre prorrogação do concurso para Professor Adjunto de Direito Privado, Edital 118/2018.** A Senhora Presidente informou sobre a necessidade de prorrogação do prazo do concurso, uma vez que o vencimento do mesmo ocorrerá em 02/01/2019, sendo que ainda há candidatos aprovados. Colocado em votação, a prorrogação foi aprovada. **7. Deliberação sobre a alocação das duas vagas alocadas ao DIC conforme Ofício CPPD 465/2018.** Tendo em vista a alocação de duas vagas em expansão atribuídas ao DIC, a Câmara aprovou que uma vaga seja aproveitada do Concurso 118/2018, para Professor de Direito Privado, afim de suprir, primeiramente, a necessidade de docente para atender às disciplinas do DIC alocadas na Faculdade de Ciências Econômicas, com a conseqüente convocação de mais um candidato aprovado no Concurso regido pelo Edital n. 118/2018, área de Direito Privado. Considerando-se o planejamento departamental, os critérios de rodízio e necessidade de alocação de carga horária didática obrigatória, a segunda vaga foi destinada à realização de concurso para a área de direito empresarial. Ambas as vagas em regime de trabalho de dedicação exclusiva. **8. Pedido de aprovação do Projeto de Pesquisa de iniciação científica “Um novo olhar sobre o Direito Empresarial – Ano 2”, encaminhado pela Professora Natália Cristina Chaves.** A Senhora Presidente colocou em votação o Projeto de Pesquisa que será desenvolvido pela Professora Natália Cristina Chaves no ano de 2019 que foi aprovado por unanimidade. **9. Pedido de aprovação dos relatórios sucintos de atividades de 2017 e 2018 e Planos de Trabalho de 2018 e 2019 encaminhados pelo Professor Marcelo de Oliveira Milagres, para compor processo de progressão funcional.** A Senhora Presidente comunicou que, como os relatórios INA e ReDoc, não foram concluídos nos anos 2017 e 2018, o Professor Marcelo de Oliveira Milagres, compilou as informações desses anos em Relatórios Sucintos de Atividades, apresentando também o Plano de Trabalho docente para os anos de 2018 e 2019. Colocado em votação, os relatórios e os planos de trabalho foram aprovados por todos. **9. Outros assuntos.** A Senhora Presidente informou o recebimento do Relatório Final do Supervisor de Estágio Probatório da Professora Renata Christiana Vieira Maia, encaminhado pelo Professor João Alberto de Almeida, onde propõe a aprovação do processo, que será encaminhado para avaliação à Comissão Final. Colocado em votação, o relatório foi aprovado por todos, com abstenção do Professor João Alberto de Almeida. Nada mais havendo, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar

